

LEI Nº 741 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

**Autoriza a cessão do imóvel que cita ao
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel de propriedade do Município, constituído da área de terras adiante descrita e das benfeitorias existentes, situado à rua Dr. Alfredo Jacintho Franco, 88 – Centro.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da cessão de que trata esta Lei possui área de 2.161,25 m² (dois mil, cento e sessenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), encontrando-se devidamente registrado junto ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição – Cartório do 9º Ofício - sob o nº RG-2/2181, Livro 2-G, às fls. 129, em 15 de maio de 1996.

Art. 2º O imóvel cuja cessão trata esta lei destinar-se-á a instalação do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto e dar-se-á na modalidade cessão em comodato, de direito real de uso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de setembro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mandes
José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 28 de setembro de 2001.

Celso Rampini do Carmo